
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.399, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados na divisa entre os Municípios de Ananindeua e Marituba, que se encontram na faixa das obras de retificação do Canal do Toras, integrante da solução de drenagem da Rodovia BR-316.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando os Processos Administrativos nº 2023/747020 e 2023/823006, de interesse do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM);

Considerando, ainda, que os imóveis em questão, por suas extensões, amplitudes e localizações, estão na área onde serão executadas as obras de retificação do Canal do Toras, integrantes da solução de drenagem da Rodovia BR-316,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis identificados, situados na divisa entre os municípios de Ananindeua/PA e Marituba/PA, dentro da área total de 30.910,513 m² identificada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os imóveis desapropriados destinam-se à execução de obras para retificação do Canal do Toras, integrantes da solução de drenagem da Rodovia BR-316.

Art. 3º O Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM) adotará as medidas administrativas e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) adotará as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º desde Decreto, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com a execução da presente desapropriação correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual, consignados ao Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
LOTEAMENTO: IGARAPÉ TORAS

ÁREA (m²): 30.910,513
ESTADO: Pará
PERÍMETRO (m): 888,4866 MUNICÍPIO: MARITUBA
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco P01, coordenada plana 9.849.055,968m Norte e 793.264,740m Leste, deste, confrontando neste trecho com Comunidade Santa Helena – Passagem Vitória, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 57,700m e azimuth plano de chega-se ao marco P02, coordenada plana 9.849.008,259m Norte e 793.297,192m Leste, deste, confrontando neste trecho com Comunidade Santa Helena, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 63,926m e azimuth plano de 53°27'19" chega-se ao marco P03, coordenada plana 9.849.046,324m Norte e 793.248,550m Leste, deste, confrontando neste trecho com margem norte do Igarapé Toras, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 45,731m e azimuth plano de 134°31'27" chega-se ao marco P04, coordenada plana 9.849.014,257m Norte e 793.281,154m Leste, deste, confrontando neste trecho com margem sul do Igarapé Toras, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 278,584m e azimuth plano de 227°37'12" chega-se ao marco P05, coordenada plana 9.848.826,479m Norte e 793.175,366m Leste, deste, confrontando neste trecho com margem sul do Igarapé Toras, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 26,723m e azimuth plano de 179°49'35" chega-se ao marco P06, coordenada plana 9.848.799,756m Norte e 793.175,447m Leste, deste, confrontando neste trecho com margem sul do Igarapé Toras, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 64,185m e azimuth plano de 270°00'00" chega-se ao marco P07, coordenada plana 9.848.799,756m Norte e 793.111,262m Leste, deste, confrontando neste trecho com margem norte do Igarapé Toras, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 95,208m e azimuth plano de 19°13'14" chega-se ao marco P08, coordenada plana 9.848.889,657m Norte e 793.142,605m Leste, deste, confrontando neste trecho com rodovia BR-316 Lado Norte, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 69,204m e azimuth plano de 331°49'53" chega-se ao marco P09, coordenada plana 9.848.950,665m Norte e 793.109,936m Leste, deste, confrontando neste trecho com quem de direito lado norte BR-316, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 187,224m e azimuth plano de 55°46'30" chega-se ao marco P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DOE Nº 35.572, DE 11/10/2023.

*** Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**